

**Projeto de Lei n.º 170/XIII/1.ª**  
**Reduz para 35 horas o limite máximo do horário semanal de trabalho**  
**para todos os trabalhadores, procedendo à 10.ª alteração à Lei n.º**  
**7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho**

**(Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português)**

**– Nota Crítica da CIP –**

O Projeto de Lei em referência visa a *“redução progressiva dos horários de trabalho para as 35 horas semanais, sem perda de remuneração nem de outros direitos, no sector privado, designadamente como medida de criação de emprego e combate ao desemprego.”*.

O impacto das reduções que fazem objeto do PL 170/III/1ª, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, é de tal amplitude, e o seu carácter nefasto assume contornos tão evidentes, que a CIP rejeita sequer equacionar semelhante cenário.

Em suma e reiterando, a CIP não tem qualquer disponibilidade para análise, sumária ou linear que seja, desta questão.

Trata-se, repetindo, de um não assunto.

24.maio.2016